



INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RESOLUÇÃO N° 06/2005

Dispõe sobre Sócios Estudantes

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, em sua reunião do dia 21 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO

- a atribuição que lhe confere o Estatuto;
- a necessidade de normatizar a inscrição do Sócio Estudante;

RESOLVE

1. INSTRUIR para que as inscrições na qualidade de Sócio Estudante sejam aceitas com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - b) 1 (um) retrato 2*2 ou 3*4;
 - c) cópia de comprovante de residência;
 - d) preenchimento de formulário de solicitação de inscrição e de ficha cadastral e
 - e) declaração da faculdade indicando o período que está cursando ou cópia do último boleto pago.
2. DETERMINAR que somente seja realizada a inscrição mediante a apresentação de cheque cruzado nominal ao IBA, ou cópia do depósito em conta corrente do IBA, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) correspondente à semestralidade;
3. PROCEDER a cada 2 (dois) anos o recadastramento destes Sócios, mediante apresentação da documentação atualizada constante da alínea "e" do item 1 desta resolução;
4. CONCEDER ao futuro MIBA cadastrado como estudante a primeira contribuição MIBA com desconto de acordo com o período da faculdade da época que se cadastrou, conforme tabela abaixo, desde que não tenha havido interrupção no pagamento das semestralidades:

Período	Desconto
1º e 2º Período	100%
3º e 4º Período	75%
5º e 6º Período	50%
7º e 8º Período	25%

5. EMITIR correspondência do IBA informando a inscrição, na qual deverá constar que a referida inscrição não concede o direito de exercer a profissão de atuário;
6. EXTINGUIR a carteira de estudante;
7. DILVULGAR no site somente o nome dos Sócios Estudantes;
8. PERMITIR o acesso à área restrita do site do IBA;
9. DESIGNAR o Diretor Secretário como responsável pelo processo de inscrição, em especial, na verificação da documentação.

LUIZ ALBERTO GARCIA ALVERNAZ
Presidente do IBA